



**PROCESSO DE 1º PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 010.1/2022-PMI/SEMED-D.**

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA**, por ordem do Ordenador de Despesa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas funções, vem abrir o presente processo que objetiva a 1º prorrogação de prazo Contrato nº 010.1/2022 da Dispensa nº 010/2022-PMI/SEMED-D, referente à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO CASA DOS PROFESSORES DA ESCOLA MANOEL PATRÍCIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**OBJETO:**

O presente Termo tem por objeto a **1º PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 0010.1/2022-PMI/SEMED-D**, originado da Dispensa nº 010/2022-PMI/SEMED-D, que tem como objeto a **“LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA DOS PROFESSORES DA ESCOLA MANOEL PATRÍCIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”.**

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A Dispensa tem como fundamento o artigo 57, caput ou do § 2º, do mesmo artigo da **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores que prevê:

**JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO**

Conforme o ofício Nº 062/2023/SEMED/GAB, do dia 14/02/2023 da Secretaria Municipal de Educação, memorando do fiscal, ofício de aceite do proprietário e despacho do Gabinete do Prefeito encaminhado a esta CPL no dia 24/02/2023, a solicitação da prorrogação de prazo da vigência do contrato nº 010.1/2022-PMI/SEMED-D, o qual se justifica tal pedido devido:

Que a Secretaria Municipal de Educação não possui espaço suficiente e adequado para a instalação da referida casa dos Professores. Além, disso, o imóvel tem suprido as necessidades da referida Secretaria em relação à estrutura adequada para abrigar os professores desta municipalidade.

Assim sendo, faz se necessário à prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a contar de 18/03/2023.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, a fim de que emita análise e parecer sobre a minuta da primeira prorrogação ao contrato nº 010.1/2022, a respeito da legalidade do procedimento e após remeta-se a Controladoria Interna do Município para Parecer técnico do Processo.

Igarapé-Miri (PA), 27 de fevereiro de 2023.

Nahara Santana Ferreira da Silva  
**Presidente da CPL.**

Miltoncilis Pantoja Pinheiro  
**1º MEMBRO CPL**

Jose Flávio Moraes Carvalho  
**2º MEMBRO CPL**